

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 4.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 04-12-2009, às 14 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Cristina Susana Andrade Valença de Sousa, estado civil: Casado, nacional de Portugal, NIF 221124055, BI 10917851, Endereço: R. Bernardino Alves Barbosa Santarém, 109, 1.º, Dtº, Trás, 4780-410 Santo Tirso

Joaquim Pedro Ribeiro de Sousa, estado civil: Desconhecido, NIF 216827523, Endereço: R. Bernardino Alves Barbosa Santarém, 109, 1.º, Dtº, Trás, 4780-410 Santo Tirso

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Nídia Maria Coimbra de Sousa Lamas, NIF 171101693, Endereço: Rua de S. Nicolau, 33, 5.º Af, 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-02-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

04-12-2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Mota*. — O Oficial de Justiça, *Goreti Liquito*.

302665843

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 9853/2009

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida)
n.º 1761/09.7TBVCT

Requerente: José dos Santos Aleixo.

Insolvente: RVC — Rolamentos de Viana do Castelo, L.ª

Publicidade de deliberação nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Insolvente — RVC — Rolamentos de Viana do Castelo, L.ª, número de identificação fiscal 501105603, endereço na Rua de Ramalho Ortigão, 133, 4900-422 Viana do Castelo.

Administrador da insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, endereço na Rua de Camões, 218, 2.º, sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado por decisão da assembleia de credores foi aprovado plano de insolvência.

2-12-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho*. — O Oficial de Justiça, *Raquel Guia*.

302647894

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 9854/2009

Insolvência Pessoa Colectiva (requerida)

Encerramento do Processo nos autos de Insolvência, sob o n.º 3133/06.6TJVNF, 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de V. N. Famalicão, em que é Insolvente “Moara Têxtil, L.ª”, NIPC 501707921, com sede na Rua 11 de Junho, 729, Apartado 228, Calendário, Vila Nova de Famalicão e Administrador da Insolvência, *Dr.ª Reinaldo da Costa*, com escritório no Largo Barão de S. Martinho, 68, 3.º Trás., 4700-306 Braga Vilarinho das Cambas, Vila Nova de Famalicão e Administrador da Insolvência, *Dr. Dalila Lopes*, com escritório na Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Direito, 4760-127 Vila Nova de Famalicão

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado por despacho proferido em 18/11/2009, nos termos determinados pela alínea b) do n.º 1 do artigo 230.º do CIRE (após o trânsito em julgado da decisão de homologação do plano de insolvência, se a isso não se opuser o conteúdo deste).

V. N. Famalicão, 26/11/2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filipa Afonso Aguiar*. — O Oficial de Justiça, *Alzira Ferreira*.

302632551

5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 9855/2009

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) N.º 1603/09.3TJVNF em que são:

Insolvente: FORMATALIA, L.ª, NIF — 507743067, Endereço: Lugar do Xisto, Lago Discount, Lote 84, Ed. A3-T-W — Ribeirão, 4776-727 V. N. Famalicão

Administrador da Insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 12-01-2010, pelas 14:00 horas, para a realização de nova assembleia de credores, com vista à alteração ao plano de insolvência.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

26 de Novembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Amélia F. S. Araújo Costa*.

302646662